



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1782983/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR:	DOMINGOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	MARCOS JOSE DA SILVA
NÚMERO DA O.S.	1693/2024

APLIC/ControlP

### INFORMAÇÃO DO SUPERVISOR

Senhor Secretário,

No cumprimento do disposto no art. 5º, II, § 2º, IV, da Resolução Normativa nº 12/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, segue despacho necessário.

Trata-se de o Relatório Técnico do Ato Administrativo nº 3.067/2023 (Documento Externo, Doc. Digital nº 408645/2024, fl. 5 e 7), que concedeu a transferência compulsória, para a inatividade, mediante reserva remunerada, ao Sr. GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, servidor efetivo, na graduação de SEGUNDO TENENTE LC 541/2014 N-003, lotado na POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no município de CUIABÁ-MT.

De posse das informações processuais e com a devida designação (Ordem de Serviço nº 1693/2024), a equipe técnica responsável analisou a demanda e elaborou Relatório Técnico sugerindo a citação do gestor do MTPREV, para que apresente esclarecimentos sobre a divergência encontrada no valor do benefício previdenciário, nos termos que seguem:

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugere-se ao Conselheiro Relator, em conformidade com o artigo 103, inciso I c /c artigo 113, § 1º da Resolução Normativa nº 16, de 14 de dezembro de 2021, e ao artigo 2º da Lei Complementar nº 269/2007, a CITAÇÃO do Sr. ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA, para, em obediência à garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, sob pena de ser denegado o registro, apresente esclarecimentos e providências sobre:

a) A divergência constatada entre o valor apresentado na planilha de cálculo do benefício, de R\$ 15.869,72 (Documento Externo, Doc. Digital nº 408645/2024, fl. 8) e o valor constante no Holerite, de R\$ 14.108,21 (Documento Externo, Doc. Digital nº 408645/2024, fl. 25).



Após a realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe, atesto que a instrução realizada atende as normas e padrões estabelecidos por esta casa, bem como acompanhamento o posicionamento da equipe técnica.

Encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminha-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Relator para sequência processual e apreciação dos encaminhamentos pontuados.

Em Cuiabá-MT, 29 de março de 2024

LEANDRO INFANTINO FRANÇA  
SUPERVISOR